



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera Do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

PORTARIA N.º 321/2019.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Marines Tonet Mino**”*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §1º, III, “a” C/C §5º da Constituição Federal/88 - com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003 e art. 36 da Lei n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; Lei n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei n.º 1.791 de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2019;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Marines Tonet Mino**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 7033844841 SJTC/RS e CPF n.º 443.315.250-15, efetiva no cargo de Professora, Faixa Salarial C_30_5, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 2923/1, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2019.04.00188P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de outubro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 08 de outubro de 2019.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal